

- EXTRATO -

Convite nº 11/2018

Processo Licitatório nº 360.726

- Aquisição de Sistema de Climatização para Nova Sede do SENAR-RS -

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede em Porto Alegre (RS), à Praça Professor Saint Pastous de Freitas nº. 125 - 3º andar, Cidade Baixa – CEP 90.050-390 - CNPJ/MF: 04.303.406/0001-02, a seguir denominado simplesmente SENAR-RS, leva ao conhecimento dos interessados que realizará um Processo Licitatório, na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, que será processado e julgado em Lote Único, na forma e prazos a seguir especificados.

Este processo reger-se-á pelas disposições do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR – RLC, (texto aprovado pela Resolução nº 001, de 22/02/2006, e atualizado pelas Resoluções nº 033, de 28/06/2011, e nº 032, de 15/03/2012, todas do Conselho Deliberativo do SENAR); pelas normas e princípios gerais de licitação e pelas condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DO LOCAL, DATA e HORÁRIOS

A abertura dos envelopes será realizada no seguinte local, data e horário:

LOCAL: **Sede do SENAR-RS**
ENDEREÇO: **Praça Professor Saint Pastous de Freitas nº 125**
Bairro Cidade Baixa / Porto Alegre (RS)
DATA: **11 de outubro de 2018 – (quinta-feira)**
HORÁRIO: **9 horas e 30 minutos (horário de Brasília)**

Os envelopes deverão ser protocolados no 3º andar do mesmo endereço, até as 9 horas do mesmo dia.

1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. Esta licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa ao SENAR-RS para a AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO PARA NOVA SEDE DO SENAR-RS, sendo este Sistema dividido em:

1.1.1. UNIDADES EVAPORADORAS, no total de 52 (cinquenta e duas), com quantidades divididas por capacidade;

1.1.2. SISTEMAS DE CONDENSADORAS, com previsão de 2 (dois), projetados por capacidade; e

1.1.3. SISTEMA DE SUPERVISÃO E CONTROLE DAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORAS, tudo do mesmo fabricante, que consiste em um dispositivo gerenciador inteligente e integrado para monitoramento.

1.2. As ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS dos equipamentos do Sistema de Climatização, suas capacidades mínimas de resfriamento, quantitativo de Unidades dimensionado de acordo com o Projeto da Obra, e características e condições gerais, constam no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

2- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Tendo em vista que o Sistema de Climatização deverá se incorporar à Obra de Implantação da Nova Sede do SENAR-RS, em observância ao respectivo Cronograma, a licitante declarada vencedora deverá ENTREGÁ-LO, com todos os equipamentos e softwares que o integram, em até **60** (sessenta) **DIAS**, a contar da assinatura do CONTRATO DE FORNECIMENTO – ANEXO VI.

2.2. O instrumento de contrato deverá ser assinado em até 02 (dois) DIAS ÚTEIS, a contar de seu recebimento.

2.3. O Sistema de Climatização deverá ser entregue nas Novas Instalações dos SENAR-RS, em Porto Alegre.

2.4. Produtos violados ou com defeito serão devolvidos imediatamente após a constatação do defeito, imperfeição ou violação e suspenderão o prazo de pagamento até a sua substituição, podendo, ainda, ensejar a aplicação das Penalidades previstas na Cláusula Décima, deste Instrumento Convocatório.

2.5. Os equipamentos de climatização devem possuir uma garantia mínima total de 2 (dois) ANOS, e 5 (cinco) ANOS para os compressores contra defeitos de fabricação.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo quaisquer empresas interessadas, desde que atendam aos seguintes requisitos básicos:

3.1.1. Estejam legalmente constituídas;

3.1.2. Que atuem em ramo pertinente ao do objeto licitado;

3.1.3. Que satisfaçam às exigências concernentes à formulação da “Proposta de Preço” e às condições de “Habilitação”, conforme disposições das Cláusulas Sexta e Sétima, respectivamente; e

3.1.4. Que sejam empresas credenciadas pelo fabricante para venda dos equipamentos.

3.2. Não será aceita a participação de empresas organizadas sob qualquer forma associativa ou de consórcio que, simultaneamente, estejam participando do mesmo processo; ou possuam representante credenciado em comum; ou ainda, sócio integrando a sociedade de mais de uma licitante.

3.3. Não poderão participar desta licitação as empresas que tenham sido declaradas inidôneas, ou estejam inadimplentes com a Administração Pública direta ou indireta, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Impedidas e Suspensas – CEIS, e junto ao site do Tribunal de Contas da União – TCU, no cadastro de Licitantes Inidôneas, ou com qualquer instituição componente do Sistema “S”, cuja penalidade ainda esteja em vigor.

As informações sobre o processo poderão ser obtidas no 3º andar da sede do SENAR-RS; pelo e-mail: cpl@senar-rs.com.br, ou pelo telefone (51) 3215.7562.

O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser solicitados através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, através do e-mail: cpl@senar-rs.com.br, mediante pré-cadastro, informando:

- ✓ Nome da empresa:
- ✓ CNPJ:
- ✓ Endereço:
- ✓ Fone: - E-mail:

Porto Alegre (RS), 05 de outubro de 2018.

Valmir Antônio Susin
Chefe da Divisão de Administração e Finanças